

DECRETO Nº 015 DE 22 DE JANEIRO DE 2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento do Exercício de 2018 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional especial** junto ao Orçamento do Exercício de 2018, na importância de **R\$ 114.877,89 (cento e quatorze mil e oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos)**, obedecendo à seguinte classificação:

01.000 – PODER LEGISLATIVO

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.1000.2.001 – Atividades Legislativas

31.90.96.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 17.900,00;

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.1050.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.93.00 – 5772 – Indenizações e Restituições

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 10.000,00;

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.005 – Manutenção do Almoxarifado e Frotas

3.1.90.16.00 – 5773 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte: 000-01-07-00-00 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 1.500,00;

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.93.00 – 5774 – Indenizações e Restituições

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 10.000,00;

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.004 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.1050.2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.93.00 – 5775 – Indenizações e Restituições

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 5.000,00;

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.012 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

3.1.90.16.00 – 5776 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte: 103-01-01-00-00 – 5% sobre transferências constitucionais - FUNDEB.....R\$ 3.000,00;

3.3.90.93.00 – 5777 – Indenizações e Restituições

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 5.000,00;

12.361.1150.2.014 – Ensino Fundamental – Manutenção dos Profissionais do Magistério

3.1.90.16.00 – 5778 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte: 101-02-01-00-00 – FUNDEB 60%.....R\$ 6.477,89;

12.365.1150.2.016 – Educação Infantil – Manutenção dos Profissionais do Magistério

3.1.90.16.00 – 5779 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte: 103-01-01-00-00 – 5% sobre transferências constitucionais - FUNDEB.....R\$ 6.000,00;

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.024 – Ações Culturais

3.3.90.93.00 – 5780 – Indenizações e Restituições

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 5.000,00;

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.007 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.2.027 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer

3.3.90.93.00 – 5781 – Indenizações e Restituições

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 5.000,00;

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.031 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.93.00 – 5782 – Indenizações e Restituições

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 5.000,00;

17.512.1400.2.035 – Manutenção, Ampliação e Melhoria do Sistema de Água e Esgoto

3.1.90.16.00 – 5783 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte: 000-01-07-00-00 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 3.000,00;

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.93.00 – 5784 – Indenizações e Restituições

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 15.000,00;

10.303.1450.2.041 – Manutenção do Consórcio Intergestores – Paraná Saúde - Medicamentos

3.1.71.70.00 – 5785 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 1.500,00;

4.4.71.70.00 – 5786 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 500,00;

02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1500.2.049 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.93.00 – 5787 – Indenizações e Restituições

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 5.000,00;

02.013 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

20.606.1600.2.058 – Manutenção das atividades de Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

3.3.90.93.00 – 5788 – Indenizações e Restituições

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 5.000,00;

02.014 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22.661.1650.2.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e Desenvolvimento Econômico

3.3.90.93.00 – 5789 – Indenizações e Restituições

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 5.000,00;

TOTAL..... R\$ 114.877,89

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de:

I – **anulação total ou parcial** das seguintes dotações orçamentárias:

01.000 – PODER

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.1000.2.001 – Atividades Legislativas

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 17.900,00;

II - **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, nas seguintes fontes:

- a) 000-01-07-00-00 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 6.000,00;
- b) 101-02-01-00-00 –FUNDEB 60%.....R\$ 6.477,89;
- c) 103-01-01-00-00 – 5% sobre Transf. Const. – FUNDEB.....R\$ 9.000,00;
- d) 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$

75.500,00;

TOTAL..... R\$ 114.877,49

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2018.

DIRCEU ANDERLE
Prefeito em Exercício